



## Prefeitura Municipal de IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - Irati-Pr. - 84.500-000  
Fone (42) 423-1118 - Fax: 423-2474  
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

### LEI Nº 1408

**Súmula:** Concede desconto especial sobre débitos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros de mora e multas, incidentes sobre débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa quitados integralmente até 30/12/96.

**Art. 2º** : Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a conceder, para pagamento de que trata o artigo anterior no prazo adiante indicado, anistia parcial da correção monetária, no seguinte percentual :

I - até 30 de dezembro de 1996 - 40% (quarenta por cento);

**Art. 3º** : As disposições desta Lei, aplicam-se aos débitos tributários objeto de execução judicial em curso.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,  
em 11 de dezembro de 1996.

**Felipe Lucas**  
**Prefeito Municipal**